



GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br

DESPACHO

PROCESSO: 00020900.989.20-3

REPRESENTANTE: ■ LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO (CPF 289.477.748-55)

REPRESENTADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI (CNPJ 46.634.341/0001-10)
■ **ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS IBANEZ BORGES (OAB/SP 214.215)

ASSUNTO: Representação contra edital da Tomada de Preços nº 05/2020, promovida pela Prefeitura de SarapuÍ, tendo por objeto contratação de empresa especializada para execução de 2.223,88 m² de pavimentação asfáltica na Rua Leoncio Pinheiro - Centro - SarapuÍ.

EXERCÍCIO: 2020

INSTRUÇÃO POR: UR-09

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00020973.989.20-5

PROCESSO: 00020973.989.20-5

REPRESENTANTE: ■ LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO (CPF 289.477.748-55)

REPRESENTADO(A): ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI (CNPJ 46.634.341/0001-10)
■ **ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS IBANEZ BORGES (OAB/SP 214.215)

ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Tomada de Preços nº 006/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de 3.045,00 m² de pavimentação asfáltica na Avenida Júlio Holtz - Centro.

EXERCÍCIO: 2020
INSTRUÇÃO POR: UR-09
PROCESSO PRINCIPAL: 20900.989.20-3

Processos: TCs 020900.989.20-3 e 020973.989.20-5.

Representante: Luis Gustavo de Arruda Camargo.

Representada: Prefeitura Municipal de Sarapuí.

Responsável: Welligton Machado de Moraes - Prefeito.

Assunto: Representações contra os editais das Tomadas de Preços nºs 05/2020 e 06/2020, promovidas pela Prefeitura Municipal de Sarapuí, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica.

Valor Estimado: R\$ 323.422,45 (TP 05/2020) e R\$ 370.532,69 (TP 06/2020).

Advogados: Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP 214.215).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de representações formuladas por **LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO** em face dos das Tomadas de Preços nºs 05/2020 e 06/2020, promovidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SARAPUÍ, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica.

1.2. Considerando que a análise inicial das representações revelou a presença indícios de contrariedade ao preceito do artigo 7º, §2º, inciso II da Lei 8.666/93, foi determinada a suspensão do andamento dos certames, consoante medidas preliminares referendadas pelo Plenário na sessão de 09/09/2020.

1.3. Em resposta, a Municipalidade informa que foram canceladas as duas Tomadas de Preços, consoante despachos subscritos pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em 11/09/2020.

É o relatório.

2. DECIDO

2.1. Em que pese a comunicação da Administração representada sobre o cancelamento dos certames, necessária a demonstração de que foram ultimados os atos formais necessários para que se reconheça a perda de objeto das representações, notadamente a publicação do ato formal de revogação ou anulação na imprensa oficial.

2.2. Diante do exposto, **NOTIFICO** o responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, com fundamento no artigo 49, inciso VII, do Regimento Interno desta Corte, para que encaminhe cópia da publicação do ato formal de desfazimento dos certames na imprensa oficial, no prazo de **5 (cinco) dias**.

Publique-se.

G.C., em 14 de setembro de 2020.

Dimas Ramalho
Conselheiro

26/.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o
arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar
documento digital' e informe o código do documento: 2-OMW5-HX1J-590Q-H8GO